

O Vereador que este subscrêve, submete a apreciação da Câmara o seguinte:

Ante-Projeto de Lei nº 7/62.

(Apróva o pagamento de abôno de Fim de Ano a todos os funcionários e Trabalhadores Municipais).

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura, um crédito especial na importancia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinando-se ao pagamento de abono de Fim de ano a todos os funcionários e trabalhadores Municipais, baseando-se nos seguintes parágrafos:

§ 1º - Todos os funcionários e trabalhadores que contarem até o final do presente exercício mais de dez meses de serviços prestados a Municipalidade perceberão o pagamento do décimo terceiro mês no mês total em que fôr o vencimento do ultimo mês do exercício.

§ 2º - Para os funcionários e trabalhadores que contarem acima de noventa dias de serviços prestados perfeberão 8% (oito por cento) do total ganho desde o inicio do serviço até o final do presente exercício.

Artº 2º - O recurso para cobertura do crédito especial a que se refere o Artigo anterior serão proveniente do excesso de arrecadação que se vêm verificando na arrecadação dos impostos Territorial Rural código 0.11.1 Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e de Transmissão de propriedade imóvel "Inter-Vivos" código 0.14.1. Cr\$ 300.000,00.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 1962

Florenio Terézio
Florenio Terézio.
Vereador pelo P.D.C.

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e Justiça, e logo em seguida a de Finanças Orçamentos e Tomadas de Contas, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , em
15 de Outubro de 1.962.

Neullette Jobim Zanotto
Presidente.

JUSTIFICATIVA AO ANTE PROJETO DE LEI Nº

Senhores Vereadores;

ob mês, em vez disso, ab esse dia sejam feitas as observações e sugeri-

ções o satisfezido, sobre todo sob o ponto de vista da legislação.

Todos os funcionários Federais já fazem jus a um abono equivalente a um mês de vencimentos, no final de cada exercício, amparado

que estão, por Lei elaborada pelas maiores inteligências legislativas

do Brasil.

Com esse exemplo, não são poucas as Municipalidades que já ad-

taram igual medida, em favor de seus funcionários, notando-se tenden-

cias de generalização, mórmemente considerando-se o acentuado senti-

to Cristão do nosso povo.

Queremos apenas evitar que seja a Lapa, a ultima seguidora dê

se notável exemplo, vindo do nível mais alto da Legislação Nacional.

Eis a razão do presente Ante-Projeto de Lei.

Lapa, 15 de Outubro de 1962.


Florencio Terezio

O Ante-projeto retro ofende princípios de ordem legal e constitucional.

Diz o artigo 27 do nosso Código de Posturas, que não pode a Câmara Muni-

cipal ter a iniciativa das leis referentes ao funcionalismo público; Di-

também o parágrafo único do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios qu-

compete ao Prefeito, privativamente, a iniciativa das leis referentes ao

funcionalismo público. Igual é o espírito da lei quando se refere aos

funcionários estaduais e federais. A Constituição Estadual, em seu artigo

25 parágrafo segundo e a Constituição federal em seu artigo 67, também

parágrafo segundo, dizem ~~que~~ que questões dessa natureza competem

aos poderes executivos estadual e federal ter a iniciativa e não os legi-

lativos. Em face do exposto, opino pela rejeição do projeto.

Lapa 29/10/62

Fawda J. Gómez esp

Gen. Mun. Faz. J. Gómez
Gladson Almeida

Os novos níveis salariais a serem decretados acarretarão grande aumento nas despesas da Prefeitura, uma vez que, além do aumento da fôlha de pagamento dos operários, obrigará ainda o Snr. Prefeito a reajustar os vencimentos do funcionalismo, agravando a situação financeira do Municipio. Os cofres publicos não estão, em vista disso, em condições de arcar com as despesas mencionadas no presente ante-projeto.

Ratifico o parecer dado pela Comissão de Legislação e Justiça opinando pela rejeição do presente ante-projeto de lei.

E o parecer, 12-11-62

Abençoadi

José A. Leonardi.
Presidente da Comissão de Orçamento.

Opino pela aprovação do presente ante projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 19-11-62

Millet Gabriel Baduy

Assinado

João Góes

Assinado

Assinado

IIIMO . SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

O Vereador que es te subscreve, apresenta à Câmara Municipal, o
seguinte substitutivo, ao Ante-Projeto nº 11/63

Art. 1º - Fica Instituido como abono de natal, o décimo terceiro salário,
~~baseado na lei 1.000~~, a todos os funcionários, operários, zeladores, e extra numero-
rios da Prefeitura Municipal da Lapa.

Art. 2º - No mez de dezembro de cada ano, o sr. Prefeito Municipal, man-
dará, faser a folha do abono de natal que correponderá a 1/12 avos da renumeração
devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, O abono de natal,
será pago imdependemente da renumeração a fiser júz.

Art. 3º o pagamento a que se refere o Art. 2º será pago pelos cofres
municipais até o dia 20 de dezembro de cada ano impreterivelmente.

lheva 15-12-63

Fon / Fon / Fon
Vereador R.J. 13.

Retirado o seu testamento, do
anti-projecto, da ordem dos díos, pelo
proprietário.

Selo das Fosses em 18/12/63
Fineiro Moisés
Pres. em exercício

ED - SVA

Exemda si midicacãoz alud
designações e nomenclatura de nomes de
municípios da classe das Lajes.

- A) Confirme a midicacãoz
~~cecer o nome de Júlio Passos~~
- B) Confirme a midicacãoz
- C) " " "
- D) " " "
- E) Passaria a ter o nome de Getúlio Vargas.
- F) Confirme a midicacãoz
- G) Passaria a ter o nome de José Gomes
aprovada
- H) Passaria a ter o nome de Monseñor
Lamartine de Joaquim Lopes Góes de
- I) Passaria a ter o nome de Alain de
Salays Colets
- J) Passaria a ter o nome de Monseñor
Lamartine
- K) Confirme a midicacãoz
- L) Confirme a midicacãoz
- M) Passaria a ter o nome de Ulisses
de Amorim.
- N) Confirme o nome do marquês de Herval
- O) Confirme a midicacãoz
- P) Confirme a midicacãoz

O Vereador que este subscreve, apresenta à Câmara Municipal da Lapa, o seguinte Ante-Projeto de Lei 9/63.

~~Art. 1º - Fica instituído o Décimo Terceiro Salário, correspondente a um mês de vencimentos de cada um, aos Funcionários, Operários, Zeladores, Professores e Extra-numerários da Prefeitura Municipal da Lapa.~~

~~§ Único: - O Salário de que trata o presente artigo, será pago, impreterivelmente, até o dia quinze (15) de Mês de dezembro de cada ano.~~

~~Artº 2º - Em consequência da presente Lei, fica revogado o Artº 5º da Lei Municipal nr. 276 de 29 de março de 1962 que instituiu o Abono de Natal, aos Servidores Municipais.~~

~~Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.~~

~~Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 11 de novembro de 1963.-


Vereador E.P.B.

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e Justiça e a seguir à de Finanças e Imada de Contas para na ordem emitirem, suas respectivos pareceres.